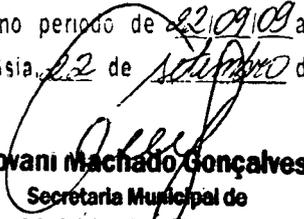


LEI N.º 2.691/09

EM 22 DE SETEMBRO DE 2009.

CERTIFICO que foi publicada no Placard  
desta Prefeitura Lei n.º 2.691/09  
no período de 22/09/09 a 28/09/09  
Goiás, 22 de Setembro de 2009

  
**Giovani Machado Gonçalves**  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças

“Concede auxílio financeiro à Instituição **LAR DO IDOSO DE GOIANÉSIA**, através de subvenção, com a assinatura de convênio específico e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás**, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

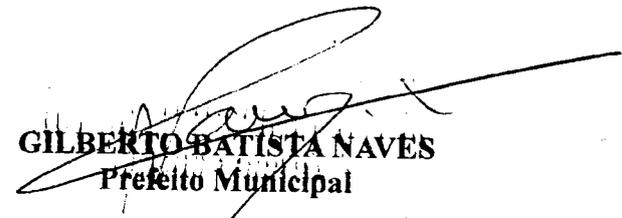
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de subvenção estabelecida em convênio firmado entre as partes, auxílio financeiro à Instituição **LAR DO IDOSO DE GOIANÉSIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.862.252/0001 – 98, localizada à Av. Goiás-B – s/n = Bairro Dona Fiica – Goianésia – Goiás, pelo prazo de cinco (05) meses, prorrogável por igual período no interesse da Administração, na importância total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que será repassada em cinco (05) parcelas mensais de R\$ 1.500,00, iniciando-se a partir de 1º de agosto de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta na dotação: 14. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS - 1402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 1023 – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – 4090 – APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – 20090503 335043 (00) – SUBVENÇÕES SOCIAIS, constante no Orçamento Financeiro do Corrente Exercício, podendo ser aditado através de crédito adicional suplementar, via Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 3º. O Município, dentro de seu real interesse, poderá fazer constar anualmente na Lei Orçamentária anual programa e dotação específica para pagamento da subvenção de que trata a presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, em 24 de agosto do ano de dois mil e nove (24.08.2009).

  
**GILBERTO BATISTA NAVES**  
Prefeito Municipal